





**LEI Nº 079/97**

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, com vistas a Criação do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e dá outras providências.*

Lei: A Câmara Municipal de Ulianópolis estatui e eu sanciono a presente

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), destinados a dar suporte às despesas a serem cobertas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com a seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

2003.0842188.2.030- MANUT. DESENV. ENS. FUNDAM. VALORIZ. MAGISTER.	
3.1.1.1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	66.000,00
3.1.1.1 - DIÁRIAS	
1.000,00	
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	
3.000,00	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>110.000,00</b>





**Art. 2º -** Os Recursos necessários à execução da presente Lei são oriundos da Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

2003.0842188.2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

2004.0307021.1.001 - CONST. ADAPT. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

2004.1007021.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

2004.1060325.2.022 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 5.000,00

2004.1116097.1.011 - CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00


---

**TOTAL ..... 110.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a programação mencionada no Art. 1º, nos limites estabelecidos nos Convênios para Transferência de Alunos, Recursos Humanos, Materiais e Encargos Financeiros correspondentes ao número de matrículas cadastradas na Rede Estadual de Ensino, assumidas por este Município.

**Art. 4º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e administrativos, a partir da data do 1º Crédito na Conta Municipal vinculada ao FUNDEF, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 28 de Julho de 1997.

  
**JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE**  
*Prefeito Municipal*